



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

AMIGO

APOIO MUNICIPAL INTENSIVO DE GOIANÉSIA

LEI Nº 1794/99

DE 27 DE OUTUBRO DE 1999.

CERTIFICO que nesta data
publiquei no Placard desta
Prefeitura a Lei nº 1794
de 27 de 10 de 99
Gsia., 27 de 10 de 99


Maria José do Carmo Souza
Assessoria Técnica

**“ALTERA O INCISO II DO ART. 8º DA LEI
Nº 931 DE 06/02/1989”.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA,
ESTADO DE GOIÁS, APROVA, e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º - Fica alterado o inciso II, do art. 8º da Lei
nº 931 de 06/02/1989, que passará a ter a seguinte redação:**

“Art. 8º - I -

**II - Demais transmissões – 2%(dois por
cento).**

**Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação, revogando-se as disposições em contrário.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
GOIANÉSIA, aos vinte e sete dias do mês de outubro de um mil novecentos e
noventa e nove (27-10-99).**



**Helio Antonio de Sousa
PREFEITO MUNICIPAL**